

LEI MUNICIPAL N.º 378/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR NOVO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES UNIDAS VENCEREMOS, CGC N.º 92.006.287/0001-85 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO JOÃO PIETROBELLI, Prefeito Municipal de Sagrada Família RS., FAÇO SABER, no uso das atribuições que me são conferidas, pelo artigo 27, itens I e III da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar novo convênio com a Associação Clube de Mães Unidas Venceremos, CGC/MF n.º 92.006.287/0001-85 , nos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei, para ações na área da saúde.

Art. 2º - O município, para atendimento do convênio autorizado pelo artigo anterior, repassará, mensalmente ao Conveniado o valor de R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais), mais uma parcela de igual valor correspondente ao décimo terceiro salário e encargos sociais.

Art. 3º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei será suportada por dotação orçamentária própria (ASPS) e decorrente dos repasses mensais do programa PSF (recursos Federais).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste e repassar a Associação Clube de Mães Unidas Venceremos nos mesmos índices oficiais do governo, quando houver reajuste no Salário Mínimo.

Art. 5º - A celebração do presente convênio será com data retroativa a 02 de janeiro de 2001, sendo que a transferência dos recursos de que trata a presente Lei e Termo de Convênio será a partir de 01 de abril de 2001.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA
FAMÍLIA, EM 04 DE JULHO DE 2001.**

SÉRGIO JOÃO PIETROBELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

IVANOR ANTÔNIO S. ZAT
Sec. Mun. de Administração